

PARECER Nº 440/2013 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 122/12

Trata-se do Projeto de Lei nº 122/12, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a reabertura do prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

A presente propositura visa ampliar o alcance das medidas previstas na Lei nº 14.129/2006, que instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), “destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2004.”

Além de propor que sejam considerados os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2010, o projeto em pauta abre a possibilidade para que os solicitantes que tenham formalizado o pedido de Alvará de Licença de Funcionamento Condicionado e estejam inseridos no CADIN também sejam beneficiados pelo programa.

Deve-se ressaltar que a figura do Alvará de Licença de Funcionamento Condicionado foi instituída pela Lei nº 15.499/11 e destina-se à instalação e ao funcionamento de atividades não residenciais em edificações em situação irregular, nos termos da legislação em vigor, sob as condições nela estabelecidas.

Por tratar-se de projeto que trata de matéria tributária, entende-se que questões específicas poderão ser mais adequadamente avaliadas pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Considerando o caráter meritório da propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, sugerindo, no entanto, a elaboração de um substitutivo, conforme o texto a seguir, apenas para promover a atualização do exercício para a reabertura do prazo para a formalização do pedido de ingresso no PPI, estabelecido no projeto de lei para o ano de 2012.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 122/12.

Dispõe sobre a reabertura do prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Artigo 1º O Poder Executivo poderá reabrir no prazo de até 120 dias, contados a partir da publicação desta Lei, limitado este prazo ao exercício financeiro do início de sua vigência, mediante decreto, o prazo para a formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2006, abrangendo os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Os solicitantes que comprovarem o pedido do Alvará de Licença de Funcionamento Condicionado, conforme Decreto nº 52.857 de 20 de dezembro de 2011, e estiverem inseridas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, poderão ser incluídos no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, nos termos do art. 13, “caput”, da Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2006, sem a exceção de seus incisos, os débitos referentes a remunerações recebidas a maior por agentes públicos municipais até a vigência da mesma lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24/04/2013.

Andrea Matarazzo – (PSDB) - Presidente

Nelo Rodolfo – (PMDB) - Relator

Dalton Silvano – (PV)

José Police Neto – (PSD)

Nabil Bonduki – (PT)

Paulo Frange – (PTB)

Toninho Paiva – (PR)